



LEI Nº 2.090, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 382/94, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar acrescido de dois
incisos:

"Art. 2º.....

(...)

XIV- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);" (NR)

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

"Art. 3º.....

I - representantes do Governo Municipal:

(...)

h - 01 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social.

(...)

II - representantes da Sociedade Civil:

(...)

e- 01 (um) representante da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo
do Parecis ASP-CNP;

f- 01 (um) representante dos Usuários do SUAS;

g- 01 (um) representante da Loja Maçônica Parecis

h- 01 (um) representante da Loja Maçônica Fraternidade Parecis." (NR)

Art. 3º. O artigo 5º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar com as
seguintes alterações:

"Art. 5º.....

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

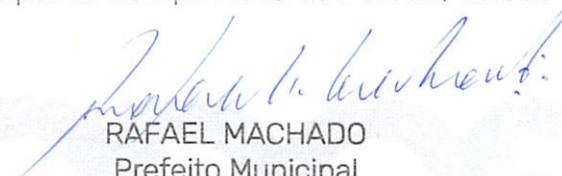


(...)

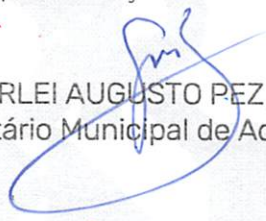
II - Os conselheiros serão excluídos e substituído em caso de faltas injustificadas a (três) 3 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas." (NR).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capal C.
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.090, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 382/94, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar acrescido de dois incisos:

"Art. 2º.....

(...)

XIV- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);" (NR)

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I - representantes do Governo Municipal:

(...)

h - 01 (um) representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social.

(...)

II - representantes da Sociedade Civil:

(...)

e- 01 (um) representante da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis ASP-CNP;

f- 01 (um) representante dos Usuários do SUAS;

g- 01 (um) representante da Loja Maçônica Parecis

h- 01 (um) representante da Loja Maçônica Fraternidade Parecis." (NR)

Art. 3º. O artigo 5º da Lei nº 382/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

(...)

II - Os conselheiros serão excluídos e substituído em caso de faltas injustificadas a (três) 3 reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas." (NR).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 002/2019, fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd. 277, Lt. 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019, de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de manutenção do sistema e envio e conferência dos balancetes e cargas mensais do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de março de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020, INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. INSTAURAR o Processo Administrativo nº 4/2020 com o objetivo de serem averiguados os fatos apontados pela Associação Pró Saúde do Parecis/OS no Ofício nº 0004/ADM/CHP/2020, bem como serem requisitos documentos pertinentes aos fatos para que seja identificada a origem das dívidas apontadas pela referida Associação. **2. INSTITUIR COMISSÃO ES-**